

PROJETO DE LEI N^o 29/06

"DISP^{SE} SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DOS CART^{RIOS} DE NOTAS E
PROTESTOS COMUNICAREM
P^{RE}FEITURA MUNICIPAL AS
LAVRATURAS DE ESCRITURAS
P^{BLICAS} DE COMPRA E VENDA
POR ELES REALIZADAS, CONFORME
ESPECIFICA."

A C^{AM}ARA MUNICIPAL DA EST^{ANCIA} TUR^{STICA} DE PARAGUA^U PAULISTA
APROVA:

Art. 1^o - Os Cart^{rios} de Notas e Protestos localizados no Munic^{pio}, dever^o comunicar P^{RE}FEITURA MUNICIPAL todas as lavraturas de escrituras p^{BLICAS} de compra e venda por eles realizadas, independente de sua posterior averba^o, pelo comprador, no Cart^{rio} de Registro de Im^{veis} de Paragua^U PAULISTA.

Art. 2^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica^o.

Sala das Sess^{es}, 31 de mar^o de 2006.

Siney Antonio Salom^o
Vereador